



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 080/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 11/11/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 067/GAB/PMSMG/11

Em, 11 de Novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Educação, através de suplementação orçamentária por excesso de arrecadação do FUNDEB, sendo que tais ações são necessárias para atender as necessidades da referida secretaria, promovendo a adequação necessária.

Tal medida se mostra necessária, para suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FÉNALI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº **10** /2011

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no
Orçamento Vigente no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação conforme a seguir:

SUPLEMENTA

05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 522.000,00
05.001.12.361.0005– 2052 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 176.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 24.000,00
05.001.12.361.0005– 2053 – Manutenção do FUNDEB 40%	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 68.400,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
05.001.12.361.0005– 2054 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 35.000,00
05.001.12.361.0006– 1002 – Construção e Reforma de Salas de Aula, Quadra e demais estruturas - FUNDEB 40%	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 188.600,00

Total Geral.....**R\$ 522.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizados recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 11 de Novembro de 2011



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITE SOMENTE AS CELUAS EM AZUL

EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2011 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA EXERCÍCIO ATUAL		RECEITA EXERCÍCIO ANTERIOR	
		ARRECADADA	ACUMULADA	ARRECADADA	ACUMULADA
JANEIRO	2.132.213,15	2.684.440,12	2.684.440,12	1.803.000,41	1.803.000,41
FEVEREIRO	2.132.213,15	2.398.230,57	5.082.670,69	1.979.108,78	3.782.109,19
MARÇO	2.132.213,15	3.182.070,80	8.264.741,49	2.293.380,63	6.075.489,82
ABRIL	2.132.213,15	2.407.294,64	10.672.036,13	2.201.797,40	8.277.287,22
MAIO	2.132.213,15	3.567.445,58	14.239.481,71	2.098.120,71	10.375.407,93
JUNHO	2.132.213,15	2.638.363,40	16.877.845,11	2.627.717,99	13.003.125,92
JULHO	2.132.213,15	2.802.936,27	19.680.781,38	2.153.580,84	15.156.706,76
AGOSTO	2.132.213,15	2.897.021,99	22.577.803,37	2.484.474,71	17.641.181,47
SETEMBRO	2.132.213,15	3.518.034,34	26.095.837,71	2.404.024,58	20.045.206,05
OUTUBRO	2.132.213,15			2.297.155,07	22.342.361,12
NOVEMBRO	2.132.213,15			3.393.427,56	25.735.788,68
DEZEMBRO	2.132.213,15			3.906.704,13	29.642.492,81
VALOR ORÇADO	25.586.557,82				

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

TAXA DE INCREMENTO

VALOR ARRECADADO	VALOR ARRECADADO
PRIMEIRO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL	PRIMEIRO PERÍODO EXERCÍCIO ANTERIOR
26.095.837,71	20.045.206,05
RESULTADO DO INCREMENTO	30,18

CÁLCULO DO INCREMENTO SEGUNDO PERÍODO EXERCÍCIO ANTERIOR

9.597.286,76

PREVISÃO ARRECAÇÃO SEGUNDO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL

12.494.221,17




DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO

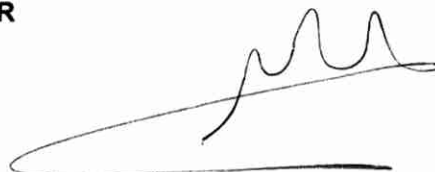
RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL	26.095.837,71
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL (+)	12.494.221,17
CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00
RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	25.586.557,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO	10.283.972,00

VALOR UTILIZADO

7.554.601,80

SALDO A UTILIZAR

2.729.370,20





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

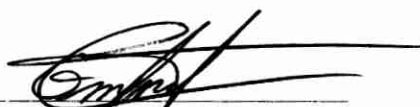
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 080/2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

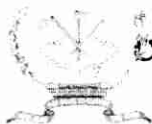
Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.



Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 080/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 080/2011 QUE DISPÕE SOBRE "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências", TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITOS PROVENIENTE DE REPASSES DE VERBAS FEDERAIS/CONVÊNIOS, HAVENDO, PORTANTO, AUMENTO NO VALOR DO ORÇAMENTO.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, EM SEUS ARTIGOS 40 E SEQUINTE, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2011.



Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B